



Comunicado

O EMCDDA INICIA UM PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE UM ANO PARA SE PREPARAR PARA O NOVO FUTURO

Nova legislação confere à Europa poderes reforçados para combater os problemas atuais e futuros relacionados com a droga

(30.06.2023, LISBOA) Nova legislação publicada hoje confere à Europa poderes reforçados para fazer face aos atuais e futuros problemas relacionados com a droga. O novo regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho revê o mandato do **Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (EMCDDA)**, de forma a acompanhar o ritmo do fenómeno da droga cada vez mais complexo e em rápida evolução.

O regulamento, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* de hoje, entrará em vigor amanhã, colocando o **EMCDDA** numa fase de transição de um ano para se preparar para a execução do novo mandato. O **EMCDDA** tornar-se-á a **Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA)** a 2 de julho de 2024, data em que o regulamento entra em vigor.

O **EMCDDA** foi criado em 1993 para acompanhar o fenómeno da droga e harmonizar e uniformizar os dados. No entanto, nos últimos anos, tem-se verificado um desfasamento crescente entre a complexidade e a evolução do fenómeno da droga e o cumprimento do atual mandato. Com um mandato mais pró-ativo, adaptado à realidade atual, a nova **EUDA** estará mais bem equipada para apoiar a UE e os seus Estados-Membros na abordagem das questões emergentes nesta área. Este apoio será prestado em três áreas fundamentais: **monitorização, preparação e desenvolvimento de competências** para melhores intervenções.

A nova legislação tem as suas raízes numa proposta da [Comissão Europeia](#) de 12 de janeiro de 2022, que apelava a um mandato mais forte para a agência que lhe permitisse desempenhar as tarefas necessárias para enfrentar os desafios atuais e futuros relacionados com as drogas ilícitas. O [Parlamento Europeu](#) e o [Conselho da UE](#) adotaram o ato este mês, de acordo com o processo legislativo ordinário da UE.

A recolha, análise e divulgação de dados continuará a ser a principal tarefa da **EUDA**, que irá também:

- **desenvolver capacidades de avaliação de ameaças** nas áreas da saúde e da segurança, aumentando assim o grau de preparação da UE para identificar e reagir a estas novas ameaças;
- **emitir alertas**, através de um novo sistema europeu de alerta de drogas, quando aparecem no mercado substâncias de alto risco (complementando os sistemas de alerta nacionais e o Sistema de Alerta Rápido da UE sobre novas substâncias psicoativas);
- **monitorizar e abordar o policonsumo**, que está a tornar-se cada vez mais comum e pode ter efeitos nocivos para a saúde;
- **criar uma rede de laboratórios forenses e toxicológicos** para promover o intercâmbio de informações sobre novas tendências e desenvolvimentos e formar peritos nacionais forenses em matéria de drogas;
- **desenvolver e promover intervenções baseadas em evidência e boas práticas**;
- **fornecer investigação e apoio**, tanto nas questões relacionadas com a saúde como nas relacionadas com os mercados e a oferta de droga;
- **apoiar a avaliação independente e o desenvolvimento de políticas baseadas em evidência**;
- **desempenhar um papel de maior relevo no plano internacional** e apoiar a UE na política de drogas a nível multilateral;
- **reforçar o papel dos pontos focais nacionais**, de forma a garantir que os Estados-Membros possam fornecer à agência dados relevantes relacionados com a droga.

O **Presidente do Conselho de Administração do EMCDDA, Franz Pietsch**, afirmou: “A legislação hoje adotada representa um marco importante para melhorar a forma como a Europa enfrenta os desafios atuais e futuros relacionados com as drogas. Estamos confiantes de que, a partir de 2024, a Agência da União Europeia sobre Drogas, com a sua nova missão adequada à finalidade, prestará um melhor apoio aos decisores políticos e aos profissionais na área da droga europeus e dos Estados-Membros na abordagem das causas e consequências do consumo de droga. Transmitimos os nossos mais sinceros agradecimentos à Comissão Europeia por ter apresentado a proposta legislativa e às Presidências Francesa, Checa e Sueca do Conselho da UE, juntamente com o Parlamento Europeu, que trabalharam tão rapidamente para a sua adoção”.

Alexis Goosdeel, Diretor do EMCDDA disse: "Nos últimos 30 anos, assistimos a mudanças revolucionárias na dimensão e na natureza do fenómeno da droga e, atualmente, assistimos a uma diversidade crescente na oferta e no consumo de droga na Europa. Com o novo mandato, apoiaremos a UE e os seus Estados-Membros na abordagem desta situação e reforçaremos o grau de preparação da UE. Para o efeito, prestaremos quatro categorias de serviços: antecipar desafios novos e futuros; alertar para riscos emergentes e ameaças relacionadas com a droga; avaliar as necessidades e as respostas disponíveis; e avaliar e divulgar novos conhecimentos e boas práticas. Estamos prontos para assumir esta tarefa e ficamos na expectativa de ver-vos daqui a um ano para lançarmos a nossa nova agência".

Nota

Jornal Oficial da União Europeia L 166, Edição em língua portuguesa, 66.o ano, Legislação, 30 de junho de 2023.

[REGULAMENTO \(UE\) 2023/1322 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de junho de 2023 relativo à Agência da União Europeia sobre Drogas \(EUDA\) e que revoga o Regulamento \(CE\) no 1920/2006.](#)